



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-90  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Contrato nº. **469/14**

Processo Administrativo n.º 21.576/2014 – Dispensa – Art 24, inc II da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ANDRÉ RICARDO DA SILVA PADILHA - ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS COM BTC, BR E GPS, COM MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO.

Valor: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais ).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 99

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANDRÉ RICARDO DA SILVA PADILHA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.493.434/0001-94, sediada na cidade de São Manuel/SP, na Av. Francisco Pagliato, s/n – Distrito Industrial, CEP: 18.650-000, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 47.748/2013, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para calibração de tacógrafos com BTC, BR E GPS, com manutenção e aferição. conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), por veículo, sendo 72 veículos, totalizando assim R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais ). no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 99, NOTA RESERVA 8698 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento será realizado, em até 10(dez) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-90  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

7.1 – Pela inexecução contratual, ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa à CONTRATADA no valor de 10% do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 SET 2014 de \_\_\_\_\_ de 2.014.

**JOÃO CURY NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDRÉ RICARDO DA SILVA PADILHA - ME  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 –

**Luciano Pelício**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

2 –

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3